



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA NOVE DE MARCO, 241, SALAS 13 E 14 - Bairro CENTRO, Joinville/SC, CEP 89201903
Telefone: (47) 4009-6604 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35351.000176/2014-70

Unidade Gestora: Gerência Executiva do INSS em Joinville

11º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da sua Gerência Executiva em Joinville no Estado de Santa Catarina e a empresa TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto n.º 9.746, de 8 de abril de 2019, através de sua Gerência Executiva de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0315-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Nove de Março, 214, Centro, na cidade de Joinville/SC, neste ato representado pelo seu Gerente Executivo, Sr. Altemir Cordeiro, designado pela Portaria de delegação de competência INSS/MDS nº 488 de 29/09/2016, publicada no DOU nº 189, de 30/09/2016, com base no art. 9º, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.215.950-1, expedida pela SSP/SC e CPF nº 462.056.089-87 e a empresa **TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55, Centro, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 10.398.338/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor Sr. Alexandre Peixoto Canônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.066.442-2, expedida pela SSP/PR, e CPF/MF nº 032.298.579-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 51/2014, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 51/2014, por mais 3 (três) meses, a partir de 04/05/2020 até 04/08/2020, condicionada ao resultado de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 64.662,53** (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), totalizando o valor global de **R\$ 193.987,59** (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato no 51/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 0912200322000001 , Natureza da Despesa: 339037 , Plano Interno: LIMP, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE80067 em 29/04/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO — Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 9.699,37 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 51/2014, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ALTEMIR CORDEIRO

Gerente Executivo

ALEXANDRE PEIXOTO CANONICO

Totalcob Serviços Terceirizados Eirelli



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Peixoto Canonico, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALTEMIR CORDEIRO, Gerente Executivo**, em 30/04/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0728012** e o código CRC **DD2C00AE**.

